



# Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 - Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

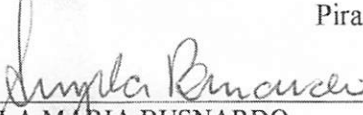
Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

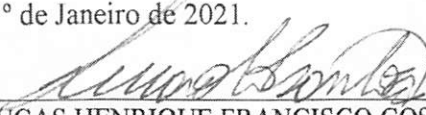
e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

## TERMO DE POSSE Nº 02/2021 PREFEITA MUNICIPAL


Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2021, nesta cidade de Pirangi-SP, na Sala de Sessões Waldomiro Ernesto Santamaria, situado a Avenida Sete de Setembro, nº 664, em Sessão Solene de instalação da Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com a presença do Vereador LUCAS HENRIQUE FRANCISCO COSTA DOS SANTOS que, assumiu a Presidência por ser o mais votado nas eleições municipais, e assumiram os cargos de 1º e 2º Secretários, respectivamente, os Vereadores GABRIEL RISSI VIEIRA e ELISA HELENA ROSSI DE SARRO, estando presentes os vereadores empossados:- ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO, ÉDER JOSÉ DOS SANTOS, EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES, ELIANE TAXIOTTI, ELISA HELENA ROSSI DE SARRO, GABRIEL RISSI VIEIRA, ITAMAR APARECIDO INOCÊNCIO PEREIRA, LUCAS HENRIQUE FRANCISCO COSTA DOS SANTOS e PAULO ROBERTO MAGALHÃES. Compareceu a Senhora ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita eleita e legalmente diplomada para a Legislatura 2021-2024, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Prefeita do Município de Pirangi. Após as formalidades regimentais, a mesma fez a afirmação de bem servir o cargo no qual é investida neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso:- "PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO, MANTENDO, DEFENDENDO E CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO, OBSERVANDO AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVEDO, FIELMENTE, O BEM-ESTAR GERAL DE SUA POPULAÇÃO E EXERCENDO O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE. ASSIM O PROMETO". A seguir, o Presidente da Câmara declarou legalmente empossada a Prefeita do Município de Pirangi, a cidadã ANGELA MARIA BUSNARDO. Para constar, o Vereador GABRIEL RISSI VIEIRA, 1º Secretário, mandou lavrar o presente Termo que vai assinado pela Prefeita empossada, pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores presentes.

Pirangi-SP, 1º de Janeiro de 2021.

  
ANGELA MARIA BUSNARDO  
Prefeita Empossada

  
LUCAS HENRIQUE FRANCISCO COSTA DOS SANTOS  
Presidente

  
GABRIEL RISSI VIEIRA  
1º Secretário

  
ELISA HELENA ROSSI DE SARRO  
2º Secretária

  
ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

  
ÉDER JOSÉ DOS SANTOS

  
EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

  
ELIANE TAXIOTTI

  
ITAMAR APARECIDO INOCÊNCIO PEREIRA

  
PAULO ROBERTO MAGALHÃES



# Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 - Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

## TERMO DE POSSE Nº 05/2023

### PREFEITO MUNICIPAL

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023, nesta cidade de Pirangi-SP, na Sala de Sessões Waldomiro Ernesto Santamaria, situado a Avenida Sete de Setembro, nº 664, com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Henrique dos Santos Perles, compareceu o Senhor OTÁVIO SCARDELATO, Vice-Prefeito eleito, legalmente diplomado e empossado no dia 01 de janeiro de 2021, para a Legislatura 2021-2024, em razão da cassação de Mandato da Prefeita Municipal de Pirangi-SP, Senhora Angela Maria Busnardo, conforme decisão da Câmara Municipal de Pirangi-SP, em atenção ao Decreto Legislativo nº 01/2023, expedido pela Mesa Diretora, nesta data, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Prefeito do Município de Pirangi. Após cumpridas todas as formalidades, o mesmo fez a afirmação de bem servir o cargo no qual é investido neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: "PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO, MANTENDO, DEFENDENDO E CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO, OBSERVANDO AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVEDO, FIELMENTE, O BEM-ESTAR GERAL DE SUA POPULAÇÃO E EXERCENDO O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE. ASSIM O PROMETO". A seguir, o Presidente da Câmara Municipal declarou legalmente empossado Prefeito do Município de Pirangi, o cidadão OTÁVIO SCARDELATO. Para constar, o Vereador Alessandro Junior Pantalhão, 1º Secretário, mandou lavrar o presente Termo que vai assinado pelo Prefeito empossado, pelo Presidente da Câmara e 1º Secretário, e demais membros da Mesa Diretora.

Pirangi-SP, 28 de setembro de 2023.

OTÁVIO SCARDELATO

Prefeito Empossado

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

Vice-Presidente

ALESSANDRO JUNIOR PANTALHÃO

1º Secretário

ELIANE TAXIOTTI

2ª Secretária



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.343.969/0001-01 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/08/1973
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE PIRANGI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO R MAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 579	COMPLEMENTO *****
CEP 15.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRANGI
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (17) 3386-9600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE PIRANGI		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/02/2024 às 13:38:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.343.969/0001-01  
**Razão Social:** MUNICIPIO DE PIRANGI  
**Endereço:** - MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 579 - / - / PIRANGI / SP / 15820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2024 a 20/03/2024

**Certificação Número:** 2024022004250744534004

Informação obtida em 23/02/2024 13:32:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: 21 de Março de 2024

CRMC Nº: 459\_1219744970

Data de Emissão: 23/02/2024

## Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Centro - SP - CEP:15820-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2024
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2024
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2024
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2024
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2024
• Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2024
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	21/03/2024
• Certidão Negativa de Débito - CND	10/07/2024



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual

---

*Informações Cadastrais*

**CNPJ/CPF: 45.343.969/0001-01**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 23/02/2024 às 13:33:14**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 9D8C70D4.0B331E26.40301EBB.7A42ED3C**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MUNICIPIO DE PIRANGI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.343.969/0001-01  
Certidão nº: 12384110/2024  
Expedição: 23/02/2024, às 13:32:16  
Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE PIRANGI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.343.969/0001-01**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0051200-83.2007.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

0109200-08.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

### **Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.343.969

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 54263937

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/02/2024 13:31:59

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MUNICÍPIO DE PIRANGI**  
CNPJ: **45.343.969/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:15 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **B729.29B0.3889.1D08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.